



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº: 132 / 2025

PROJETO DE: _____

Projeto de Lei Ordinária: 132 / 2025

Data de entrada: 21 de Agosto de 2025

Autor: Mario Pires de Oliveira

AUTOR: _____

Ementa: Dispõe sobre alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2025 e dá outras providências. (Realocação de Emenda Impositiva nº 92/2024 - Manutenção Base Samu)

Despacho Inicial:

ASSUNTO: _____

NORMA JURIDICA



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

092

• Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- As comissões.

Ibiúna, 25/08/25

Presidente

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 047, de 20 de agosto de 2025, que **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O projeto faz-se necessário, visando dar atendimento a requisição do Vereador **Lucas Vieira Ruivo Borba** que manifestou concordância em alterar a programação orçamentária de sua Emenda Parlamentar Impositiva nº 092/2024 – R\$ 60.700,00 – **Compra de 2 motos Okm para o SAMU**, seja alterada para **realocar**, o valor de R\$ 60.700,00 para a **Secretaria Municipal de Saúde para Reforma e Manutenção da Base do SAMU**, conforme ofício enviado ao Executivo.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº **132**

Recebido em 21 de 08 de 2025

Prazo Venc. em 08 de 08 de 2025

A Sua Excelência, o Senhor
PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES

**PRÉSIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA – SP**

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em 21/08/2025

Sec. Administrativa



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

103

132

PROJETO DE LEI Nº 047. DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 14 DE outubro DE 2025
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2749/24 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 60.700,00** (sessenta mil e setecentos reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

02.10.02 – Atenção Básica

10.301.1001.XXXX – EM 092/2024-Reforma e Manut.SAMU

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.10.02	10.301.1001.XXXX	4.4.90.51-Obras e Instalações	8.301	60.700,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					60.700,00

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO TOTAL**, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

139

4.320/64, no valor de **R\$ 60.700,00** (sessenta mil e setecentos reais), da seguinte dotação orçamentária da despesa:

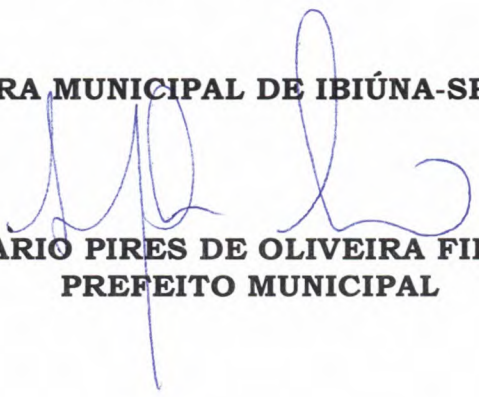
Ficha	Unidade Orç.	Func. Programática	Natureza da Despesa	Dest.Rec.	Valor R\$
323	02.10.02	10.301.1002.1603	4.4.90.52-EQUIPTO.MAT.PERMAN	8.301	60.700,00
TOTAL DOS RECURSOS					60.700,00

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação total de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 20 de agosto de 2025.


MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

gds

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 132 de 2025 de autoria do Chefe do Executivo Municipal, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 21 de agosto de 2025, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 25 de agosto de 2025, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei Complementar nº. 132 de 2025 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 26 de agosto de 2025.

Kátia Mayumi Deyama
Diretora do Processo Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N.º 132/2025

AUTORIA: Prefeito Mário Pires de Oliveira Filho

RELATOR: Vereador Lucas Pires de Moraes

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; e COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Com fundamento no art. 38 do Regimento Interno desta Casa de Leis, esta Comissão de Justiça e Redação vem, respeitosamente, apresentar PARECER acerca do projeto de Lei nº 132/2025.

EMENTA: O Chefe do Poder Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis, no expediente da Sessão Ordinária do dia 25 de agosto de 2025 o Projeto de Lei Ordinária n.º 132/2025 que “Dispõe sobre alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2025 e dá outras providências. (Realocação de Emenda Impositiva nº 92/2024 - Manutenção Base Samu)”.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 0132/2025 propõe a alteração das metas e diretrizes constantes do PPA 2022/2025 e da LDO para 2025, bem como a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 60.700,00, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de realizar a reforma e manutenção da base do SAMU.

Conforme consta do projeto, a abertura do crédito adicional será realizada mediante utilização de recursos provenientes da anulação total de

Handwritten signature in the top right corner.

Handwritten initials and marks in the bottom right corner.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

elementos de despesa dentro da mesma unidade orçamentária, conforme o disposto no inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e as regras estabelecidas em Lei Municipal correlata (Lei Municipal nº 2.783/24 para 2025). Ademais, o projeto altera os anexos correspondentes aos programas governamentais incluídos no PPA e na LDO, de forma a refletir a nova destinação orçamentária.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

1. Da Conformidade dos Valores e da Dotação Orçamentária:

- O valor de R\$ 60.700,00 está devidamente especificado em todas as seções do projeto, constando tanto na abertura do crédito quanto na justificativa orçamentária.

- A destinação dos recursos para a Secretaria Municipal de Saúde – direcionados à reforma e manutenção da base do SAMU – encontra respaldo na necessidade de aprimorar a prestação do serviço de saúde, garantindo que as medidas de manutenção e aprimoramento sejam realizadas sem comprometer as metas fiscais já estabelecidas.

2. Da Origem dos Recursos:

- A utilização de recursos provenientes da anulação total de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária é compatível com o previsto no art. 41, inciso II da Lei 4.320/64.

- O método de "realocação" desses recursos, sem gerar impacto nas metas programadas para o exercício corrente, está em consonância com a legislação vigente, evitando a necessidade de um demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro, conforme dispensa prevista para este tipo de movimentação.

Handwritten signature in the top right corner.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

3. Da Adequação Legal e Constitucional:

- O projeto respeita a competência legislativa do Poder Executivo para propor a abertura de crédito adicional especial, conforme previsto no art. 43 da Lei Orgânica Municipal e na própria Constituição Federal, que dispõe que os municípios podem legislar sobre matérias de interesse local.

- A alteração dos anexos referentes às metas e programas governamentais se insere na competência do Chefe do Executivo e não implica desvirtuamento ou impacto negativo no planejamento plurianual e na disciplina fiscal, considerando que os créditos abertos são provenientes de elementos de despesa já preestabelecidos.

- Os dispositivos legais aplicáveis, tais como a Lei 4.320/64 e demais normas orçamentárias e financeiras, foram observados na estruturação da proposta, garantindo a legalidade formal e material da alteração pretendida.

III – CONCLUSÃO

Após análise detida dos elementos constantes do Projeto de Lei nº 0132/2025, conclui-se que:

- a) Os valores e a dotação orçamentária estão corretamente apresentados e em consonância com os dispositivos legais vigentes;
- b) A origem dos recursos, fundamentada na anulação de elementos de despesa dentro da mesma unidade orçamentária, cumpre os requisitos legais e normativos;

11
f
0



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

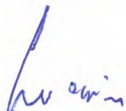
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

- c) A alteração das metas e diretrizes referentes ao PPA e à LDO, bem como a abertura de crédito adicional especial, encontram respaldo na legislação municipal e na Constituição Federal, não comprometendo o equilíbrio financeiro e a responsabilidade fiscal.

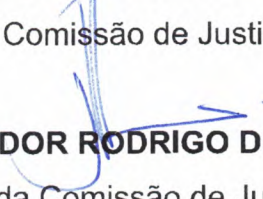
Diante do exposto, e considerando que não há ilegalidades ou obscuridades na proposta, opinando-se FAVORAVELMENTE, não restando qualquer óbice que impeça a apreciação do Projeto de Lei nº 0132/2025, pelo Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer,

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 23 DE SETEMBRO
DE 2025.**


VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES

Presidente da Comissão de Justiça e Redação


VEREADOR RODRIGO DE LIMA

Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação


VEREADOR CARLOS EDUARDO GOMES

Membro da Comissão de Justiça e Redação



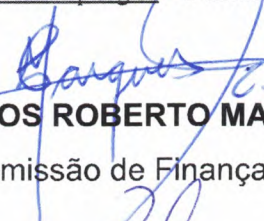
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

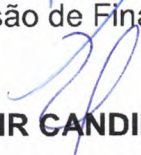
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

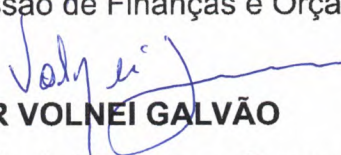
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br


VEREADOR CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento


VEREADOR DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE

Vice-Presidente Comissão de Finanças e Orçamento


VEREADOR VOLNEI GALVÃO

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que as Comissões de Justiça e Redação, e Finanças e Orçamento apresentaram parecer ao Projeto de Lei nº 132/2025 no Expediente da Sessão Ordinária do dia 23 de setembro de 2025.

Certifico mais, que o Projeto de Lei nº. 132/2025 aguarda inscrição para discussão e votação na Ordem do Dia.

Ibiúna, 23 de setembro de 2025.

Kátia Mayumi Deyama

Diretora do Processo Legislativo

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EM 14 DE OUTUBRO DE 2025
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Considerando que o Projeto de Lei Complementar nº 123/2025 que "Dispõe sobre a criação de empregos públicos de provimento efetivo de Escrivário II, Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, Monitor de Educação e Psicopedagogo, para Rede Municipal de Ensino na área da Educação." foi aprovado em primeira votação na Ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 07 de outubro de 2025;

Considerando que o Projeto de Lei Complementar nº 140/2025 que "Dispõe sobre a ampliação da carga horária do cargo de Professor de Educação Infantil. Altera dispositivos da Lei Complementar nº 084/2010, com redação alterada pelas Leis Complementares nº 180/2019 e 226/2024." foi aprovado em primeira votação na Ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 07 de outubro de 2025;

Considerando que o Projeto de Lei Complementar nº 149/2025 que "Dispõe sobre a criação de 02 (duas) vagas para o cargo de Assistente Social e, 02 (duas) vagas de Psicólogo, para a Rede Municipal de Ensino na área da Educação." foi aprovado em primeira votação na Ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 07 de outubro de 2025;

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 21 de agosto de 2025 o Projeto de Lei nº 132/2025 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2025 e dá outras providências."; (emenda impositiva nº 092/2024);

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 29 de agosto de 2025 o Projeto de Lei nº 135/2025 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2025 e dá outras providências." (emenda impositiva nº 095/2024);

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 13 de outubro de 2025 o Projeto de Lei nº. 153/2025, que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2025 e dá outras providências." (R\$ 2.640.000,00);

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 13 de outubro de 2025 o Projeto de Lei nº. 154/2025, que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao

PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2025 e dá outras providências.” (R\$ 1.125.118,29);

Fls. 13
G. J.

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 13 de outubro de 2025 o Projeto de Lei nº. 154/2025, que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2025 e dá outras providências.” (R\$ 1.400.000,00);

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 13 de outubro de 2025 o Projeto de Lei nº 156/2025 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2025 e dá outras providências.” (alteração de emendas impositivas);

Considerando que, de acordo com o art. 164, § 3º, alínea “a” do Regimento Interno, “(...) os projetos que disponham sobre criação e fixação de vencimentos de cargos do Executivo;” necessitam de duas votações para sua aprovação;

Considerando a necessária autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial e criação da dotação orçamentária a fim de atender à requisição do Vereador Lucas Vieira Ruivo Borba para a alteração da programação orçamentária de sua Emenda Parlamentar Impositiva nº 092/2024, realocando o valor de R\$ 60.700,00 da compra de duas motocicletas para o SAMU para a Reforma e Manutenção da base do SAMU;

Considerando a necessária autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial e criação da dotação orçamentária a fim de atender à requisição do Vereador Lucas Vieira Ruivo Borba para a alteração da programação orçamentária de sua Emenda Parlamentar Impositiva nº 095/2024, destinada à compra de equipamento para treinamento dos animais do G.A.C. – Grupo de Apoio Canino, realocando o valor de R\$ 4.200,50 para a contratação de empresa para confecção dos uniformes para a GCM;

Considerando o recebimento de emendas do Governo Federal para custeio do Hospital Municipal e da Rede Básica de Saúde, e transferência especial para obras de pavimentação de vias rurais, totalizando R\$ 2.640.000,00, e a necessária autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar, a fim de viabilizar a suplementação das referidas dotações orçamentárias;

①

1

2

0

Fl. 14

Considerando que o Município firmou com o Governo do Estado convênios para a reforma da UBS Vargem do Salto, para a pavimentação da rua Salvador Barbagallo – trecho 4, e da rua Minas Gerais – trecho 1, no valor de R\$ 900.000,00, e a necessária abertura de crédito para fazer a contrapartida de R\$ 225.118,29, totalizando R\$ 1.125.118,29;

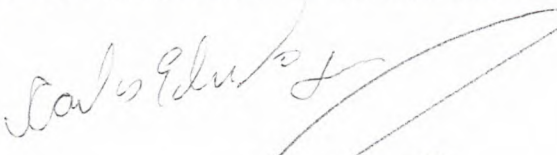
Considerando que o Município recebeu emendas do Governo Federal para custeios da Rede Básica de Saúde no valor de R\$ 1.400.000,00, e a necessária autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar a fim de suplementar a dotação existente;

Considerando a necessária autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial e criação de dotações orçamentárias em função da alteração nas emendas impositivas, visando atender à requisição de Vereadores e ex-Vereadores, no valor total de R\$ 1.070.600,00

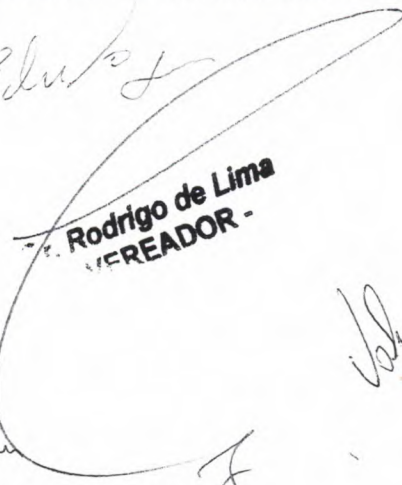
Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 132, 135, 153, 154, 155 e 156 de 2025 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária, e os Projetos de Lei nºs. 123, 140, e 149 de 2025 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para segunda discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

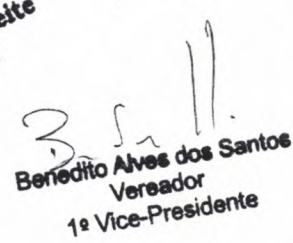


Carlos Roberto Marques Junior
VEREADOR (PODE)

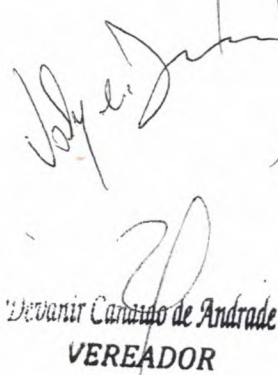

Rodrigo de Lima
VEREADOR -


Lucas do SAMU
Vereador PDT


Arigo B. Moraes Leite
Vereador - PDT


Benedito Alves dos Santos
Vereador
1º Vice-Presidente


TIAGO GODINHO
Vereador


Devanir Candido de Andrade
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

15
g.p.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 95/2025

“Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2025 e dá outras providências”.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2749/24 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 60.700,00** (sessenta mil e setecentos reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

02.10.02 – Atenção Básica

10.301.1001. **EM 092/2024-Reforma e Manut.SAMU**

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.10.02	10.301.1001.XXXX	4.4.90.51-Obras e Instalações	8.301	60.700,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					60.700,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO TOTAL**, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 60.700,00** (sessenta mil e setecentos reais), da seguinte dotação orçamentária da despesa:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei nº. 95/2025 – fls. 02

Ficha	Unidade Orç.	Func. Programática	Natureza da Despesa	Dest.Rec.	Valor R\$
323	02.10.02	10.301.1002.1603	4.4.90.52- Equipto.Mat.Perman	8.301	60.700,00
TOTAL DOS RECURSOS					60.700,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação total de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE
OUTUBRO DE 2025.**

**PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE**

**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
1º. SECRETÁRIO**

**RODRIGO BARBOSA DE MORAES
LEITE
2º. SECRETÁRIO**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Handwritten signature

Ofício GPC nº. 544/2025

Ibiúna, 15 de outubro de 2025.

Ao

Exmo. Sr. Mário Pires de Oliveira Filho

Prefeito Municipal

Estância Turística de Ibiúna – SP

CÓPIA

Assunto: Comunicação de Aprovação de Projeto de Lei

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 95/2025**, referente ao Projeto de Lei nº. 047, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº 132 de 2025 que “Dispõe sobre alteração de metas e diretrizes ao PPA 20225/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2025 e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de outubro.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Handwritten signature of Paulo César Dias de Moraes
Paulo César Dias de Moraes
Presidente

Handwritten signature
25/10/25



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Sp. 18
g. 18

CERTIDÃO:

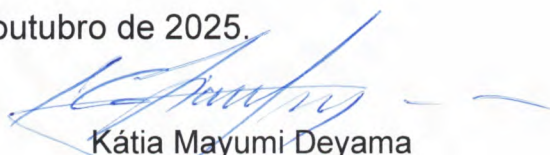
Certifico que o Projeto de Lei nº. 132 de 2025 de autoria do Chefe do Executivo Municipal recebeu, na Sessão Ordinária de 14 de outubro de 2025, Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 14 de outubro de 2025 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 132 de 2025 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores e Vereadora.

Certifico mais, que em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 14 de outubro de 2025 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 132 de 2025, sendo aprovado por unanimidade dos srs. Vereadores e Vereadora.

Certifico finalmente que, devido à aprovação do Projeto de Lei nº. 132 de 2025 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 95/2025, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 544/2025 de 15 de outubro de 2025.

Ibiúna, 21 de outubro de 2025.


Kátia Mayumi Deyama
Diretora do Processo Legislativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 242.
DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a ampliação da carga horária do cargo de Professor de Educação Infantil. Altera dispositivos da Lei Complementar nº 084/2010, com redação alterada pelas Leis Complementares nº 180/2019 e 226/2024."

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- O art. 16 da Lei Complementar nº 084/2010, com redação alterada pelas Leis Complementares nº 180/2019 e 226/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.16- [...]

I- Professor de Educação Infantil, com jornada de 30 (trinta) horas semanais sendo:

a) 25 (vinte e cinco) horas em atividades com alunos, sendo: 05 (cinco) horas diárias e;

b) 05 (cinco) horas de trabalho pedagógico – HTP, sendo: 02 (duas) horas de trabalho pedagógico coletivo – HTPC, na Unidade Escolar, em horário diverso ao de regência de classe ou turma, em dia e horário fixado pela direção da escola, e 03 (três) horas de trabalho pedagógico livre – HTPL, em local de livre escolha.

II- [...]

§1º- Para fins de ingresso em emprego público de Professor de Educação Infantil por concurso público de provas e títulos considerar-se-á a jornada de 30 (trinta) horas semanais, conforme inciso I deste artigo.

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor a partir de 02 de fevereiro de 2026..

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 21 de outubro de 2025.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 243.
DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação de 02 (duas) vagas para o cargo de Assistente Social e, 02 (duas) vagas de Psicólogo, para a Rede Municipal de Ensino na área da Educação."

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam criados os empregos públicos de provimento efetivo para o cargo de 02 (duas) vagas para o cargo de Assistente Social e, 02 (duas) vagas de Psicólogo, sob a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para constar junto à estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação, nos termos constantes do Anexo Único que faz parte desta norma.

Art.2º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta norma segue os parâmetros da Lei Complementar Federal nº 95/1998, e entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito do Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 21 de outubro de 2025.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

ANEXO
LEI COMPLEMENTAR Nº 243/2025.

ÚNICO

Qtd	Cargo/Função	Secretaria	Tipo Provimento	Requisitos	Hora/Sem	Ref.
20	Assistente Social	SEED	Efetivo	Curso Superior	30h	B-62
14	Psicólogo	SEED	Efetivo	Curso Superior	30h	A-73

LEI Nº 2894.
DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 É A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2749/24 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 60.700,00** (sessenta mil e setecentos reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:**

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

02.10.02 – Atenção Básica

10.301.1001.XXXX – EM 092/2024-Reforma e Manut.SAMU

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.10.02	10.301.1001.XXXX	4.4.90.51-Obras e Instalações	8.301	60.700,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					60.700,00

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO TOTAL, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 60.700,00** (sessenta mil e setecentos reais), da seguinte dotação orçamentária da despesa:**

Ficha	Unidade Orç.	Func. Programática	Natureza da Despesa	Dest. Rec.	Valor R\$
323	02.10.02	10.301.1002.1603	4.4.90.52-Equipto.Mat.Perman	8.301	60.700,00
TOTAL DOS RECURSOS					60.700,00

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação total de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

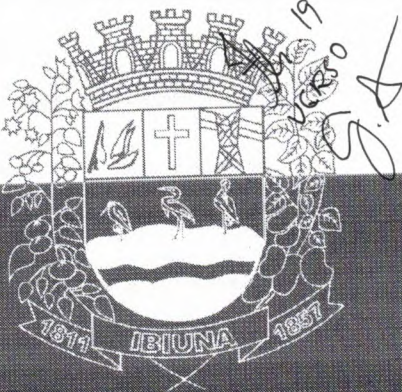
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 21 de outubro de 2025.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Imprensa Oficial

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

Ibiúna



IMPrensa Oficial, LEI Nº 2.626 DE 29/06/2023

